



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL,
Gabinete da Deputada Distrital **CELINA LEÃO - PSD**

L I D O
Em 13/05/2012
M 1347
Assessoria de Plenário

RQ 1556 /2012

REQUERIMENTO Nº
(Da Senhora Deputada CELINA LEAO)

Requer a declaração de suspeição do Deputado Chico Vigilante, membro indicado para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito criada para investigar escutas ilegais e quebra de sigilo de dados, nos termos do Requerimento 1.404/2012 e Ato do Presidente 271/2012, bem como a indicação de outro Parlamentar para substituí-lo.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requer nos termos do art. 42, inc. III, alínea "a", combinado com o art. 61, *caput*, ambos do Regimento Interno desta Casa, a declaração de suspeição do Deputado Chico Vigilante, membro indicado para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito criada para investigar escutas ilegais e quebra de sigilo de dados, nos termos do Requerimento 1.404/2012 e Ato do Presidente 271/2012, bem como a indicação de outro Parlamentar para substituí-lo. Requer ainda, baseando-se no art. 73, § 2º do Regimento Interno desta Casa, a aplicação, de forma subsidiária, do Código Processo Penal, em especial o art. 252, que trata da arguição de suspeição dos Magistrados. Vez que o referido Parlamentar é pessoa totalmente contrária à instalação da CPI, em virtude de já ter declarado publicamente que não irá colaborar com as investigações, ao contrário, criará empecilhos no intuito de atrapalhar o andamento dos trabalhos da Comissão.

Sator Protocolo Legislativo
RQ Nº 1556/2012
Folha Nº 01 BIA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebido em 30/05/2012 às 16h00
M 1347
Assinatura Matrícula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
*Gabinete da Deputada Distrital **GELINA LEÃO - PSD***

JUSTIFICATIVA

O requerimento ora proposto tem como objetivo questionar a imparcialidade do Deputado Chico Vigilante, membro indicado, para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada para investigar escutas ilegais e quebra de sigilo de dados, nos termos do Requerimento 1.404/2012 e Ato do Presidente 271/2012.

Um membro de uma Comissão Parlamentar de Inquérito possui poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, consequentemente a imparcialidade é pressuposto para que os resultados das apurações sejam válidos.

O Poder Legislativo, ao instalar uma CPI, busca investigar fatos e prestar contas à sociedade, através de um processo sem contaminação política com total lisura, uma vez que a função deste Poder, além de legislar é também investigativa.

Portanto, os membros indicados para compor uma Comissão Parlamentar de Inquérito, devem, além de tudo, possuir imparcialidade, independente de qualquer interesse partidário, pois o objeto principal é prestar esclarecimentos à sociedade, que é a principal interessada.

Observa-se que o Deputado Chico Vigilante, mesmo antes da instalação efetiva da CPI, vem de forma sistemática, declarando à imprensa que não vai colaborar com os trabalhos de investigação, pelo contrário, fará de tudo para obstruir os trabalhos.

Diante do exposto e da importância dos fatos alegados acima, requeiro a aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões, em de de 2012.

Deputada **CELINA LEÃO**

Sector Protocolo Legislativo
RQ Nº 1556/2012
Folha Nº 02 BIA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e posteriormente, à Assessoria de Plenário e Distribuição para os encaminhamentos regimentais requeridos.

Em, 13/06/2012


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 1556/2012
Folha Nº 03 - Eliana